



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI COMPLEMENTAR N.º001/2003 DE 22 DE JULHO DE 2.003

DÁ NOVA REDAÇÃO AO
PARÁGRAFO 2º DO
ARTIGO 6º DA LEI
COMPLEMENTAR N.º
002/2002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo 2º do artigo 6º
da Lei Complementar n.º 002/2002 de 27 de Dezembro de 2.002 passa a ter
a seguinte redação:

*“ O convênio ou contrato a que ser refere o caput deste artigo deverá
obrigatoriamente ser aprovado pela Câmara e prever a data de repasse do
valor arrecadado pela concessionária ao município a título de custeio de
Iluminação Pública, dando-se prioridade do valor arrecadado ao
pagamento da concessionária, prestadora dos serviços de energia elétrica
a título de iluminação pública consumida”.*

ARTIGO 2º- Fica aprovado a minuta do
convênio nº 87/AJU/2002 a ser firmado pelo município de Campo Verde
com a CEMAT, a qual fará parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo
Verde, em 22 de Julho de 2003.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

